SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UFG

CONTRATO Nº **075/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE EXTENSÃO: "**LABORATÓRIO DE ANÁLISE FOLIAR E DE FERTILIZANTES - LAFF**".

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE,** neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI nº. – e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital, e através da **ESCOLA DE AGRONOMIA**, neste ato representado por seu Diretor, **PROF. DR. ROBSON MAIA GERALDINE,** doravante denominada **UNIDADE**, e pelo **PROF. Dr. RILNER ALVES FLORES** brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **COORDENADOR,** do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE,** entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PROF. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M3 072339-SSP-MG, CPF nº 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, nº 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA,** considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO,** nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,que se regerá pelas normas das Leis n.º8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986e da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Extensão: **"LABORATÓRIO DE ANÁLISE FOLIAR E DE FERTILIZANTES - LAFF".**

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamento de bolsas e de pessoa jurídica, aquisição de material de consumo e de outros serviços necessários ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA,** quando for o caso,deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE,** a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos de arrecadação própria referente a ministração de palestras e cursos e serviços de análises laboratoriais, etc. e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir de sua assinatura até 01/09/2020, podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal

andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA:**

a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE;**
e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
f) recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA,** à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
n) fornecer à **CONTRATANTE,** a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;
o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE;**
p) observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;

q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO,** a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da **CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA;**
e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;
g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;

64

m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do **COORDENADOR:**

a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA,** os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.
Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

a) demonstrativo de receitas e despesas;
b) cópia dos documentos fiscais;
c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
d) cópias de guias de recolhimento;
e) atas de seleção pública, se for o caso;
f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.
Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG,** que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de

pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE,** deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para

assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

66

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA;**
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE:**

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA:**

a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA,** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE,** salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Processo: 23070.011547/2017-69

Goiânia – GO, 01, setembro de 2017.

Prof. Orlando Afonso V. do Amaral
Reitor - Universidade Federal de Goiás

Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Robson Maia Geraldine
Diretor da Escola de Agronomia/UFG

Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - Fundação de Apoio à Pesquisa

Prof. Rilner Alves Flores
Coordenador do Projeto

Testemunhas:

Wender Alef da Silva
Assistente de Gestão de Projetos/SEPEP

Profª. Clévia Ferreira Duarte Garrote
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG

UFG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PROAD
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Laboratório de Análise Foliar e de Fertilizantes - LAFF		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Escola de Agronomia	
Fundação:	Fundação de Apoio à Pesquisa	
Coordenador(a):		**CPF/Matrícula SIAPE**
Rilner Alves Flores		002.605.061-76
Telefone 01	**Telefone 02**	**e-mail**
35211889	(62) 982598592	rilner1@hotmail.com
Centro de Custo	**Banco e Agência**	**Conta Corrente específica**
06.184	086-8 BB	18813-1

Classificação do Projeto:

☐	Pesquisa	☒	Extensão	☐	Ensino
☐	Desenvolvimento Institucional	☐	Desenvolvimento Científico e Tecnológico		

Justificativa/Fundamentação

A existência de um Laboratório de Análise Foliar e de Fertilizantes na Escola de Agronomia é de extrema importância diante da crescente demanda por informações a respeito da influência das novas técnicas de cultivo, produtos empregados nos diferentes sistemas de produção agrícola nacional, visando sempre à sustentabilidade de produção e com respeito ao meio ambiente. Assim, sentido, o desenvolvimento de pesquisas científicas com base em tecnologias modernas e uso de técnicas avançadas depende do parque de equipamentos e da estrutura física do laboratório. Atualmente, Escola de Agronomia dispõe de alguns equipamentos localizados em um novo laboratório que necessita de funcionários e de novos equipamentos para que possa ser realmente utilizado na execução de diversos projetos científicos, dos quais, boas partes já estão aprovadas e contemplam análises químicas de tecidos vegetais e de fertilizantes. Além disto, o Laboratório de Análise Foliar e de Fertilizante pretende, em um futuro próximo, servir à comunidade que vem apresentando um crescente interesse por análises dessa natureza. Entre esse público se destacam produtores de algodão, pinhão-manso, tomate, cana-de-açúcar, soja, milho, sorgo, eucalipto, feijão, melancia, entre outras culturas de grande expressão no estado. Entretanto, para que a unidade possa prestar serviços dessa natureza a comunidade faz-se necessário capacitar alunos, técnicos e extensionistas. A calibração de equipamentos importados para minimização de erros associados as determinações químicas vegetais e de fertilizantes também desempenha um papel importante nesse processo de qualidade da prestação de serviço à comunidade, pois viabilizara ações mais representativas do que ocorre no campo e reduzira recursos gastos tanto no campo quanto no laboratório.

I.a. Identificação do Objeto

1) Promover a capacitação de graduandos e pós-graduandos em Agronomia, técnicos, extensionistas e agricultores em procedimentos de coleta, analise e interpretação de atributos químicos vegetais e de fertilizantes aplicados na agricultura da região do Cerrado.
2) Atender a demanda de empresas privadas que buscam parceria com a UFG em pesquisa e assistência técnica

na área Solos.

3) Realizar cursos e eventos científicos na área de solos para divulgar e difundir a pesquisa do setor para o fortalecimento do desenvolvimento científico da região do Cerrado.

I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo de Execução	
	Início	Término
PJ034-2017	01/09/2017	01/09/2020

I.d. Resultados Esperados

. Como resultados esperados, espera-se que ocorra a capacitação de graduandos e pós-graduandos em Agronomia, técnicos, extensionistas e agricultores em procedimentos de coleta, analise e interpretação de atributos químicos vegetais e de fertilizantes aplicados na agricultura da região do Cerrado. Para isso, serão desenvolvidas e divulgadas para a comunidade ações de extensão através de vários procedimentos, tais como: i) capacitados alunos da EA/UFG, técnicos e extensionistas em procedimentos de coleta e interpretação de amostras de tecidos vegetais visando a avaliação do estado nutricional das culturas; ii) coletadas amostras foliares, seguindo um padrão metodológico de amostragem em diversos tipos de culturas com diferentes técnicas de manejo dentro de um sistema produtivo; iii) calibração dos equipamentos, importados novos que estão chegando, além dos já adquiridos, devido à mudança física para o novo prédio onde está instalado o laboratório; iv) realizar determinações de variáveis químicas dos vegetais e dos principais fertilizantes empregados na agricultura que possam ser utilizadas como indicadoras da qualidade nutricional dos vegetais e garantias nutricionais aplicadas nos principais fertilizantes no solo; v) elaboração de curvas padrões e/ou níveis críticos nutricionais através de um banco de dados para as principais culturas cultivadas no estado de Goiás e para a região de Cerrados; vi) divulgar e disponibilizar esse banco de banco de dados sobre a a diagnose nutricional dessas culturas no portal da UFG para a comunidade interna e externa à UFG; vii) promover a extensão rural por meio da realização de dias de campo em propriedades agropecuárias da região; viii) contribuir com o banco de dados da Rede Cerrado, e ix) realizar cursos e eventos para promover a difusão de conhecimentos na área de Nutrição de Plantas.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1	Planejamento	Unid.	2	1º mês	12º mês
2	2	Organização do banco de dados	Unid.	4	1º mês	12º mês
3	3	Reuniões com instituições parceiras	Unid.	4	4º mês	12º mês
4	4	Visita ao campo	Unid.	4	1º mês	30º mês
5	5	Coleta de amostras	Unid.	24	3º mês	30º mês
6	6	Analises em laboratório	Unid.	24	3º mês	30º mês
7	7	Utilização do banco de dados	Unid.	2	5º mês	30º mês
8	8	Realização de dias de campo	Unid.	1	6º mês	30º mês
9	9	Disponibilização de dados no site da UFG	Unid.	2	12º mês	30º mês
10	10	Cursos e Eventos voltados para Nutrição de Plantas	Unid.	2	6º mês	30º mês

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- ✓ A capacitação de graduandos e pós-graduandos em Agronomia, técnicos, extensionistas e agricultores em procedimentos de coleta, analise e interpretação de atributos físicos dos solos da região do Cerrado, será avaliada pelo desempenho dos alunos e pela aplicação de questionários de avaliação aos produtores, técnicos e extensionistas pela capacitação ofertada.
- ✓ O número de amostras coletadas e o número de propriedades visitadas também serão ferramentas de avaliação do projeto.
- ✓ A padronização e o desenvolvimento de um banco de dados sobre os atributos químicos vegetais e dos fertilizantes aplicados na agricultura será outra ferramenta de avaliação.
- ✓ Outro item a ser relevado em relação à avaliação de êxito do projeto é a calibração de equipamentos do

Laboratório de Análise Foliar e de Fertilizantes. Se calibrados, o projeto já será satisfatório.

✓ Se além disso for possível realizar o maior número possível de viajens, coletas e visitas aos produtores e pecuaristas da região, tanto técnicos quanto extensionistas e os próprios alunos da UFG os objetivos do projeto terão sido realizados em sua plenitude.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R$ 340.000,00

II.a. Detalhamento da Receita

- **Análises químicas de amostras vegetais e de compostos orgânicos**: em média 50,00 reais cada análise, com previsão de 2.000,00 análises, totalizando 100.000,00 de receita.
- **Consultorias técnicas especializadas** com a iniciativa privada para a realização de ensino, pesquisa e extensão nas áreas da Escola de Agronomia no Setor de Solos: em média 3.000,00 cada consultoria, com previsão para 20 consultorias, totalizando 60.000,00 de receita.
- **Realização de Cursos e Eventos promovidos pelo Setor de Solos da Escola de Agronomia da UFG**: Previsão de realização de 4 cursos/eventos contendo 300 vagas, onde serão cobrados em média de 150,00 reais por participante, totalizando 180.000,00 de receita.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item		Valor (R$)
1- Receita	**Total**	**340.000,00**
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	**Total**	**340.000,00**
a-Pessoal	**Total**	**19.392,00**
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		4.160,00
Estagiários		0,00
Bolsas		14.400,00
Outros encargos		832,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	**Total**	**119.008,00**
Hospedagem e Alimentação		30.000,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		20.000,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		5.008,00
Confecção de cartaz para divulgação		20.000,00
Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP* (10%)		34.000,00
Outros serviços		10.000,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	**Total**	**20.000,00**
d- Despesas com diárias	**Total**	**20.000,00**
e – Material de Consumo	**Total**	**52.000,00**
Material de expediente		0,00
Material de Informática		0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos		20.000,00
Material de Limpeza		2.000,00
Gêneros alimentícios		5.000,00
Combustíveis e lubrificantes		25.000,00
f– Investimento	**Total**	**75.600,00**
Obras e Instalações		30.000,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		45.600,00
g– Ressarcimento IFES ** (via GRU)	**Total**	**34.000,00**

Ressarcimento à UFG (3%)	**10.200,00**
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)	**23.800,00**
h- Ganho econômico* **	**0,00**
Total	**0,00**

** FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa*
*** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior*
**** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.*

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
2	Moinhos	40.000,00	
10	Livros	5.600,00	
Justificativa - A necessidade de moinhos para o Laboratório é muito importante, visto que atualmente há apenas 1, antigo e já apresentando problemas, e com dificuldade de reposição de peças, por seu muito antigo. A compra de pelo menos mais dois moinhos, aumentaria a capacidade de operação do laboratório para determinadas análises. A compra de livros é importante para o período do projeto para atualização e fonte de referência para discentes, docentes e técnicos de laboratórios.			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
1	Laboratório de Análise de Solo
1	Laboratório de Pedologia
1	Laboratório de Física do Solo
1	Laboratório de Química do Solo
1	Plasma
1	Absorção Atômica
1	Espectrofotômetro de Chama
1	Fotômetro de Chama
2	Blocos Digestores
2	Destiladores de Água
2	Estufas de Secagem com Circulação Forçada de Ar
1	Freezer
3	Destiladores de Nitrogênio Total
Justificativa - Todos os equipamentos acima listados já estão sendo utilizados e foram adquiridos pelos laboratórios informados que ficam todos no novo prédio de Solos da Escola de Agronomia. A justificativa do uso desses equipamentos e espaço de laboratórios se dá pela necessidade de vários tipos de procedimentos que são desenvolvidos em comum, o que otimiza espaço físico, quantidade de reagentes requeridos, manutenção e operação. Destaca-se que as atividades realizadas nesses laboratórios prestam serviços a terceiros, geram resultados de projetos de pesquisa e extensão e são utilizados para atividades de ensino, capacitação e treinamento em cursos de graduação e pós-graduação strictu e latu sensu.	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
	Por meio de GRU
Justificativa: pelo uso de bens da UFG	

III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
ELENILSON STIVAL	80227X	Técnico Administrativo	12	500
ORLANDO CAVALCANTE DE CASTRO	231186	Técnico Administrativo	12	500
LEONARDO SANTOS COLLIER	1414122	Docente	12	100
VLADIA CORRECHEL	1541149	Docente	12	100
GLENIO GUIMARÃES SANTOS	1783815	Docente	12	100
ELIANA PAULA FERNANDES BRASIL	2332283	Docente	12	100
JUAREZ PATRÍCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	1127281	Docente	12	100
WILSON MOZENA LEANDRO	1127292	Docente	12	100
VIRGINIA DAMIN	1714835	Docente	12	100
PATRÍCIA PINHEIRO DA CUNHA	2487734	Docente	12	50
MARCIO MESQUITA	1041537	Docente	12	50
LARISSA LEANDRO PIRES	1460828	Docente	12	50
DERBLAI CASAROLI	1871585	Docente	12	50

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados					
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Á definir			Discente	36	12	400,00	14.400,00
Total							

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
N/A				

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Vínculo	Dados

	Institucional	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
N/A							
Total							

III.e. Participantes de outras IES / RPA

Nome	Vínculo Institucional	Dados					
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
N/A							
Total							

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração

Nome	CPF	Atividade	Dados		
			Vinculação	Período/ Duração	Carga Horária anual

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa

Nome	CPF	Dados					
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
N/A							
Total							

III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA

Nome	CPF	Dados					
		Atividade	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total
N/A							

III.i. Outros Participantes – Regime de CLT

Nome	Função	Dados					
		CPF	Período/ Duração	Carga Horário semanal	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
N/A							
Total							

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Goiânia, 01 de setembro de 2017

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor – UFG

Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo – FUNAPE.

Prof. Dr. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Robson Maia Geraldine
Diretor Escola de Agronomia/UFG

Prof. Rilner Alves Flores
- Coordenador do Projeto –